



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223
Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

LEI Nº 1006/2012 DE 19 DE JUNHO DE 2012

Fixa o Subsídio dos secretários do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, para a próxima Legislatura de 2013/2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, por seus representantes aprovou, e eu, o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fixa em parcela única o subsídio mensal dos Secretários do Município em R\$3.553,41 (três mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos) para a Legislatura de 2013/2016.

Art.2º Aos Secretários Municipais poderão ser pagos o adicional natalino no mês de dezembro, correspondente a um subsídio mensal.

Art.3º Fica assegurada uma revisão anual do subsídio citado no artigo anterior, através do índice oficial da inflação.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 19 de junho de 2012.

Jose Ricardo de Melo
Prefeito Municipal